

166960, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, símbolo DAS-4*, da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 518, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.865.707-1/2009, de interesse de **CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GOIÂNIA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área, situada à Avenida Contorno com a Avenida Angélica, Jardim Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir as áreas 1, 2 e Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA 1	ÁREA	16.134,76m²
Frente para a APM		88,28m
Fundo, confrontando com a Área 2		87,00m
Lado direito, confrontando com a APM	25,00+10,00+118,12m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Angélica	188,46m	
Pela linha de curva	D=8,36m	

ÁREA 2	ÁREA	18.054,10m²
Frente para a APM		94,00m
Fundo, confrontando com a área pertencente a Encol	30,78+31,00+142,29m	
Lado direito, confrontando com a área pertencente a Encol	153,55m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM, Área 1 e Av. Angélica	132,87+25,00+87,00+18,24m	

Pela linha de curvaD=11,74m

APM doada ao Sistema Viário	ÁREA	2.452,50m²
Frente para a Avenida Contorno		204,00m
Fundo, confrontando com a Área 2		25,00m
Lado direito, confrontando com a área pertencente a Encol e Área 2	5,05+94,00+D=11,74+132,87m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Angélica e Área 1	5,05+88,28+D=8,36+118,12+10,00+25,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2011.

IRAM SARAIVA
Prefeito em Exercício

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 541, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.240.042-4/2010, de interesse de **ALESSANDRO MESSIAS SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 31 e Área anexa, da Quadra 05, situado à Avenida Mangalô com Rua RB-05A, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com as